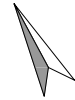
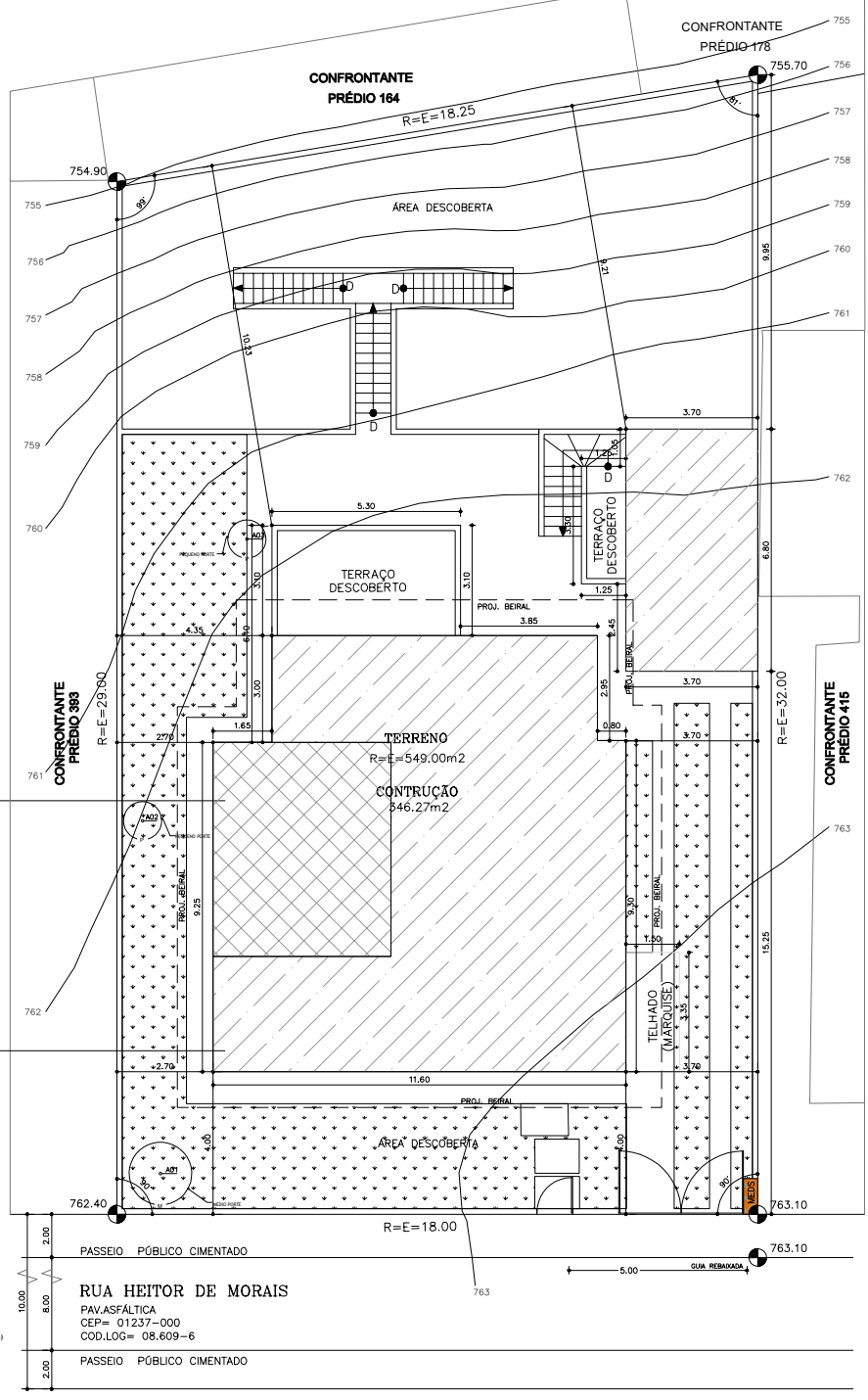


N.M



ÁREA EXISTENTE REGULAR A REFORMAR: 314.17m<sup>2</sup>  
 TERREO: 184.27m<sup>2</sup>  
 PAV. INFERIOR: 129.90m<sup>2</sup>

ÁREA EXISTENTE IRREGULAR A REGULARIZAR: 31.10m<sup>2</sup>



LEGENDA

	ÁREA EXISTENTE REGULAR - A REFORMAR COMPUTAVEL
	ÁREA EXISTENTE IRREGULAR - A REGULARIZAR COMPUTAVEL
	ÁREA EXISTENTE IRREGULAR - A REGULARIZAR NÃO COMPUTAVEL (MEDIDORS)
	ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL

NOTAS:

- O LOCAL É SERVIDO POR REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTO;
- O LOCAL É PROVIDO DE PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO);
- O LOCAL É PROVIDO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- O LOCAL É SERVIDO POR REDE DE GÁS ENCANADO;
- NÃO HÁ POSTES E FIAÇÃO EM FRENTE AO LOTE;
- NÃO HÁ MOBILIÁRIOS URBANOS EM FRENTE AO LOTE;
- NÃO HÁ BOCAS DE LOBO EM FRENTE AO LOTE;
- NÃO HÁ ÁRVORES EM FRENTE AO LOTE;
- HÁ 3 ÁRVORES NO INTERIOR DO LOTE, QUE SERÃO MANTIDAS;
- NÃO HÁ CORREGOS, ÁGUAS E FAIXAS DE GALERIAS NO LOTE OU EM SUAS DIVISAS;
- A LARGURA DO LOGRADOURO É CONSTANTE EM TODA EXTENSÃO DO LOTE;
- ESTE PROJETO ATENDE A LEI 13.564/03 E DECRETO 42.319/02, QUANTO A ÁREAS CONTAMINADAS.
- ESTE PROJETO ATENDE AO DEC. 45.904/05, A LEI 15.442/12 E AO DEC. 52.903/12 QUANTO AS NORMAS DE EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DEFRENTE DO LOTE.
- A EDIFICAÇÃO EXISTENTE POSSUI COM 314.17m<sup>2</sup> REGULARES A REFORMAR E 31.70m<sup>2</sup> A REGULARIZAR.

NOTA:

A EDIFICAÇÃO EXISTENTE REGULARIZADA E COMPROVADA ATRAVÉS DO AUTO DE VISTORIA N.º 248/80 DO EMITIDO EM 07/10/80 REFERENTE PROCESSO N.º 25.001.896/80+92, ALVARÁ 108.309 DE 21/07/80.

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

LEI N.º 16.402/16, DECRETO N.º 57.558/16 E DECRETO N.º 57.521/16

FOLHA  
1/2

ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO PARA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR – REFORMA ASSURTO					R1
RUA HEITOR DE MORAIS LOCAL N.º 409					CATEGORIA DE USO
37	26	PACAEMBU	ZER-1	PAS	
LOTE	QUADRA	BAIRRO	ZONA	Q.A	
01237-000	08.609-6	LAPA			
CEP	CODLOG	PREFEITURA REGIONAL			
SILVANA DE MATOS DE PAULA SANTOS					
PROPRIETÁRIO					
011.061.0031-1					
CONTRIBUINTE					
					1:100
					Escala

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE O LICENCIAMENTO DO PROJETO E OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO, FIELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU POSSO SOBRE O IMÓVEL, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4.º DA LEI 16.642/17.

DECLARO QUE CONSTAM RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS MATRICULADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 59 DA LEI N.º 16.402/16.

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO ESTÁ FUNDAMENTADA APENAS EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS RELEVANTES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE O PROJETO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LOE, COE E LUOS, ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E NAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS.

ÁREAS (m<sup>2</sup>)

TERRENO	R=E=549.00m <sup>2</sup>
CONSTRUÇÃO	345.87m <sup>2</sup>

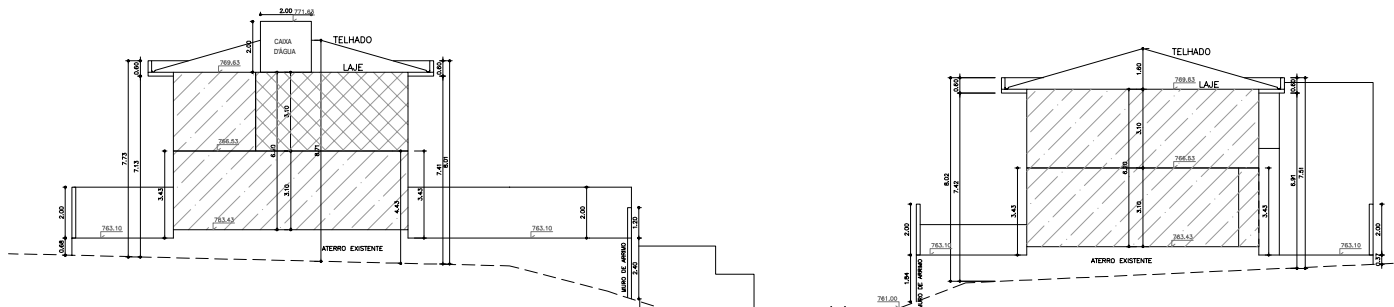
PROPRIETÁRIO: SILVANA DE MATOS DE PAULA SANTOS CPF: 948222557/00

AUTO DO PROJ. E RESP. TÉCNICO: CARLOS ROSA  
 CREA: 5063081449 – CCM: 2.933.064-5  
 ART: 28027230220086527

PROJETO APROVADO

14b4\_0d0e.d16d.4f9f.b965.0b6d.e4c0.0229

Analista: 810106 - Superior: 726480  
 SMUL/CAEPP-DERPP  
 09/03/2024



CORTE AA

CORTE BB

VOLUME NECESSÁRIO - RESERVATÓRIO  
 VOL. MIN. = 6,3 x A  
 VOL. MIN. = 6,3 x 549,00m³  
 VOL. MIN. = 3.458,70 L  
 VOLUME MÍNIMO EXIGIDO = 3.458,70 L  
 VOLUME MÍNIMO ADOTADO = 3.465,00 L  
 DIMENSÕES = 1,65m x 1,50m x 1,40m

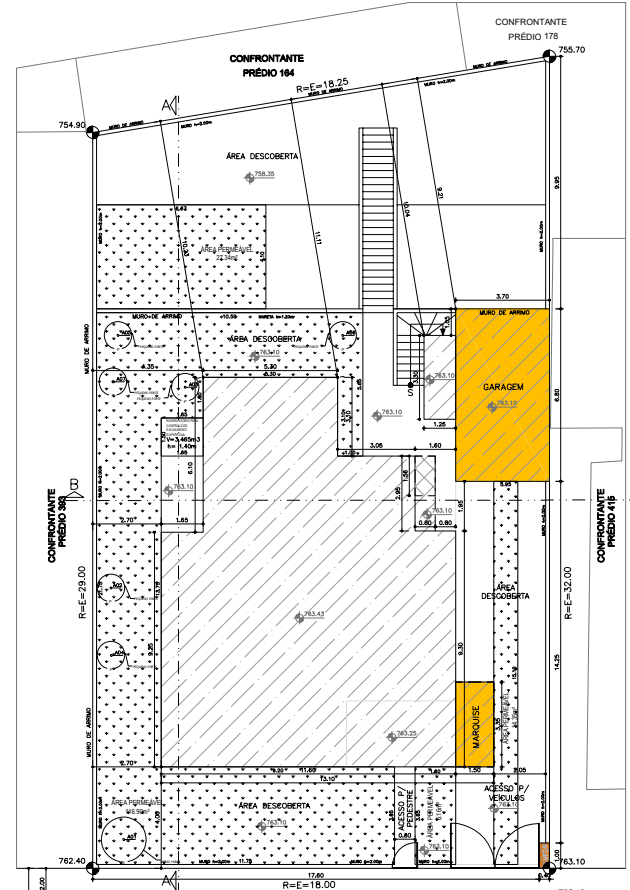
QUADRO DEMONSTRATIVO - ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 09/15 - CONPRESP  
 ÁREA PERMEÁVEL ADOTADA NO PROJETO: 164,76m²  
 CÁLCULO PARA ATENDIMENTO DO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 2º:  
 164,76 / 25 = 6,59  
 TOTAL DE ÁRVORES ADOTADO NO PROJETO:  
 7 ÁRVORES

QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	
Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana	
Macroárea de Urbanização Consolidada	
Zona de uso:	ZER-1
Perímetro de qualificação ambiental:	PA 5
Área do terreno R=E=	549,00 m²
Taxa de ocupação máxima da zona	0,50
Área de projeção máxima	274,50m²
Taxa de ocupação utilizada no projeto	0,33
Área de projeção do projeto	180,50m²
Coefficiente de aproveitamento básico da zona	1
Coefficiente de aproveitamento máximo da zona	1
Coefficiente de aproveitamento utilizado no projeto	0,57
Área computável utilizada no projeto	315,29m²
Taxa de permeabilidade mínima	0,30
Taxa de permeabilidade adotada no projeto	0,30
Área permeável mínima	164,70m²
Área permeável adotada no projeto	164,76m²
Pontuação mínima da Quota Ambiental	0,29
Pontuação adotada da Quota Ambiental	0,64
Área destinada a estacionamento, manobra e circulação de veículos (Residencial)	25,16m²
Total de vagas cobertas (Residencial)	1
Área construída total da edificação	345,87m²

ÁRVORES				
Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	DAP	SITUAÇÃO
A01	Falsa barbatimão	Cassia leptophylla	40cm	A MANTER
A02	Falsa barbatimão	Cassia leptophylla	40cm	A MANTER
A03	Arço	Psidium cattleianum	20cm	A MANTER
A04	Arço	Psidium cattleianum	20cm	A PLANTAR
A05	Arço	Psidium cattleianum	20cm	A PLANTAR
A06	Arço	Psidium cattleianum	20cm	A PLANTAR
A07	Arço	Psidium cattleianum	20cm	A PLANTAR
TOTAL				
7 ÁRVORES				

QUADRO DE ÁREA CONSTRUÍDA - REFORMA COM REGULARIZAÇÃO							
PAVIMENTO	EXISTENTE REGULAR	A REGULARIZAR	TOTAL	A REFORMAR			
TÉRREO	154,09	30,18	1,25	0,40	155,34	30,58	184,27
SUPERIOR	129,90	-	30,05	-	159,95	-	129,90
SUBTOTAL	283,99	30,18	31,30	0,40	315,29	30,58	314,17
TOTAL	314,17		31,70		345,87		314,17

TERRAÇO DESCOBERTO = 16,43+1,12 = 20,55m²  
 NOTA: ÁREA LANÇADA COMO A REGULARIZAR CORRESPONDE A CORREÇÃO DA ÁREA DA EDIFICAÇÃO, SEQUENDO AS MEDIDAS APRESENTADAS EM PLANTA APROVADA.



PAVIMENTO SUPERIOR

LEGENDA

- ÁREA EXISTENTE REGULAR - A REGULARIZAR COMPUTÁVEL
- ÁREA EXISTENTE IRREGULAR - A REGULARIZAR NÃO COMPUTÁVEL
- ÁREA EXISTENTE REGULAR - A REGULARIZAR NÃO COMPUTÁVEL (MÉDIO)
- ÁREA EXISTENTE REGULAR - A REGULARIZAR NÃO COMPUTÁVEL (IDENTIFICADA)
- ÁREA A SER ADOTADA SOBRE O LOTE NATURAL

NOTA:  
 PROJETO DEFERIDO PELO CONDEPHAAT ATRAVÉS DO NÚMERO 8363 DE PROCESSO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/12/2021.

NOTA:  
 A EDIFICAÇÃO EXISTENTE REGULARIZADA E COMPUTÁVEL ATRAVÉS DO NÚMERO DE VISTORIA Nº 248/80 DO EMITIDO EM 07/10/80 REFERENTE PROCESSO Nº 25.001.896/80/82, ALVARÁ 108.300 DE 21/07/80.

SITUAÇÃO SEM ESCALA	
ÁREA DE PROJEÇÃO MÁXIMA	274,50m²
ÁREA DE PROJEÇÃO DO PROJETO	180,50m²
ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA	164,70m²
ÁREA PERMEÁVEL ADOTADA NO PROJETO	164,76m²
PONTUAÇÃO MÍNIMA DA QUOTA AMBIENTAL	0,29
PONTUAÇÃO ADOTADA DA QUOTA AMBIENTAL	0,64
ÁREA DESTINADA A ESTACIONAMENTO, MANOBRAS E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS (RESIDENCIAL)	25,16m²
TOTAL DE VAGAS COBERTAS (RESIDENCIAL)	1
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DA EDIFICAÇÃO	345,87m²

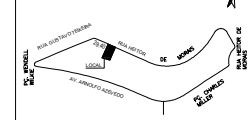
NOTAS

Este projeto atende à lei nº 16.642/17 regulamentada pelo decreto nº 57.776/17, e portaria nº 221/amu-3/2017 no que for pertinente e, em especial quanto à:  
 - Art. 1º e 2º do decreto nº 57.776/17 e capítulo 9;  
 - As condições de implantação da edificação, atendendo aos e ípus, conforme item 2 do anexo I - disposições técnicas do decreto regulamentador;  
 - As condições ambientais da edificação conforme item 3 do anexo I - disposições técnicas do decreto regulamentador;  
 - As condições de aeração e insolação da edificação conforme item 5 do anexo I - disposições técnicas do decreto regulamentador;  
 - Este projeto atende às condições de segurança de uso e circulação da edificação conforme a lei 16.642/17 e o decreto 57.776/17;  
 - O número de banheiros projetados é 4, atendendo à quantidade mínima de instalações sanitárias conforme item 9 do anexo I do Decreto 57.776/17;  
 - Sendo dotadas de iluminação artificial e ventilação mecânica os compartimentos sem aberturas voltadas para o exterior;  
 - O projeto atende às disposições referentes a aberturas para terreno vizinho do art. 1.301 da lei federal 10.408/02;  
 - Sendo atendidas as exigências específicas do decreto estadual 63.911/18 relativas a construção existente;  
 - O dimensionamento dos degraus das escadas (espelho e piso), o altura livre e a instalação dos corrimãos, e demais espaços para circulação observam o disposto no des. nº 57.776/17 e o n.º 9050/15;  
 - O projeto atende o dec. 45.004/05, quanto às normas de execução do passeio público de acordo com o lote;  
 - Este projeto atende à lei 13.115/01 e o decreto 41.778/02 quanto a não utilização de materiais que contenham amianto.

PROJETO SIMPLIFICADO

LEI Nº 16.402/16, DECRETO Nº 57.558/16 E DECRETO Nº 57.521/16	FOLHA 2/2
ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO PARA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - REFORMA	R1
ASSINTE	CATEGORIA DE USO
RUA HEITOR DE MORAIS 409 37 26	PACHEMBO
LOCAL Nº LOTE QUADRA	BARRO
01237-000	08.629-6
CEP	LAPA
	PREFEITURA REGIONAL
SILVANA DE MATOS DE PAULA SANTOS	
PROPRIETÁRIO	
011.061.0037-1	1:100
CONTRATANTE	ES66

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE O LICENCIAMENTO DO PROJETO E OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO BRUCA O RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU POSSE SOBRE O IMÓVEL, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 13.115/01.

DECLARO QUE CONSTAM RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Nº 13.115/01.

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO ESTA FUNDAMENTADA SOBRE O RELATÓRIO DE VISTORIA E O RECONHECIMENTO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE O PROJETO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI, DO DECRETOS E LEIS, NEM OUSANDO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E NAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS.

ÁREAS (m²)

VER QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS

PROPRIETÁRIO: SILVANA DE MATOS DE PAULA SANTOS  
 CPF: 94622557/00

AUTO DO PROJ. E RESP. TÉCNICO: CARLOS ROSA  
 CREA: 506301148 - COD. 2.933.004-5  
 ART: 2802723020086527

PROJETO APROVADO

1464.9d0e.d16d.449f.b965.0b6d.e4c0.0229

Analista: 810106 - Superior: 726480  
 SMUL/CAEPP-DERPP  
 09/03/2024